~ Lei n. 15 ~

A Câmara Municipal de Foz do I-guassú, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - São declarados de utilidade pública: o lote suburbano n. 2, da Parte Sul, pertencente a Accácio Pearoso, com área de 25 Ha. 0324, e uma área de 76 m. dos lotes ns. 3 e 3#, da mesma Parte Sul, pertencentes a Alexandre Kozlewich.

Artigo 2º - Os terrenos a que se refere o artigo anterior, serão loteados a diposição do Governo do Estado para nêles ser construida a Escola de Trabalhadores Rurais e Posto de Monta, enquadrada no plano de obras a realizar.

Artigo 3º - Ficam declarados de utilidade pública os lotes urbanos ns. 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8, da quadra 2, zona "B", desta [redacted] José Werner, Adolfo Klein e Herdeiros de Hermann Pfleiderich e Jorge Schimmelpfeng, com área de 14.400 m.²

Artigo 4º - Os lotes a que se refere o artigo 3º serão destinados a construção do Grupo Escolar, planificado nas obras do Estado.

Artigo 5º - Fica o Prefeito autorizado a entrar em entendimento com os proprietários dos lotes enquadrados nesta lei para o acôrdo amigável. Não encontrando viabilidade, no acôrdo, promoverá a expropriação pelos meios legais digo, regulares.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair um empréstimo com o Estado ou Banco do Brasil, na importância de Cr$ 200.000,00, para fazer face às despesas autorizadas por esta lei.

Artigo 7º - O prazo para o pagamento, juros e demais condições, obedecerão aos [illegible] estipular pela fonte do empréstimo.

Artigo 8º - O Município garantirá o empréstimo com 25% dos proventos assegurados pelo n. IV, § 4, artº 15 e a totalidade dos provenientes do artigo 20, da Constituição Federal.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Foz do Iguassú, em 19 de fevereiro de 1949.

Julio Paso
Prefeito Municipal

Observações:

Publicada no Diário Oficial n. 30, de 5-4-949, pag. 5.
Revogada pela lei n. 20, de 25-4-49.
Publ. Diário Oficial n. 62, de 12-5-49, pag. 10.

Ottilia Schimmelpfeng
Secretária